

PERFIL DO FUNDO

CYRELA CREDITO - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME nº 36.501.233/0001-15

PERFIL DO FUNDO (novembro/2021)

Código de Negociação	CYCR11
Local de Atendimento aos Cotistas	Praia de Botafogo, nº 228, sala 907, Botafogo - Rio de Janeiro - R.J., CEP 22250-906
Data da Constituição do Fundo	11/12/2019
Quantidade de cotas atuais	530.000
Data do registro na CVM	07/04/2021

Código ISIN	BRCYCRCTF004
Jornal para publicações legais	Não Aplicável - www.bancogenial.com
Patrimônio Inicial (R\$)	R\$ 53.000.000,00
Valor inicial da cota	R\$ 100,00
Código CVM	0321037

1.1.1.1.1 Administrador

BANCO GENIAL S.A.,
CNPJ/ME nº 45.246.410/0001-55
Praia de Botafogo, 228, 9º andar
CEP: 22250-906
administradora@bancogenial.com
Tel: 55 21 3923-3000 / 3500-3000

1.1.1.1.2 Diretor Responsável

Cintia Sant Ana de Oliveira
Praia de Botafogo, 228, 9º andar
CEP: 22250-906
cintia.Santana@bancogenial.com
Tel: 55 21 3923-3000 / 3500-3000

1.1.1.1.3 Características do Fundo

O Fundo, constituído como condomínio fechado e regido pelo presente Regulamento e pela legislação vigente, tem prazo de duração indeterminado.

1.1.1.1.4 Objetivo e Política de Investimento do Fundo

O Fundo tem por objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização e a rentabilidade de suas Cotas, conforme a Política de Investimento, preponderantemente, por meio de investimentos, de acordo com as funções estabelecidas no seu Regulamento, nos Ativos, visando rentabilizar os investimentos efetuados pelos Cotistas mediante (a) o pagamento de remuneração advinda da exploração dos Ativos do Fundo, e/ou (b) o aumento do valor patrimonial das Cotas advindo da valorização dos ativos do Fundo, observado os termos e condições da legislação e regulamentação vigentes.

1.1.1.1.5 Da Política de Distribuição de Resultados

O Fundo deverá distribuir aos Cotistas, independentemente da realização de Assembleia Geral, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos pelo Fundo, apurados segundo o regime de caixa, previsto no parágrafo único do artigo 10 da Lei nº 8.668/93 e respeitadas as disposições do

Ofício CVM/SIN/SNC/Nº 1/2014, até o limite do lucro apurado conforme a regulamentação aplicável, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.